



UFRR

PORTARIA Nº 028/2015-Proeg

O Pró-Reitor de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima – UFRR, designado pela Portaria nº 334/GR, de 1º de junho de 2014, no uso de suas atribuições legais e

estatutárias, e de acordo com o Artigo nº 41 do Regimento Geral da UFRR,

RESOLVE:

Art. 1°. Regulamentar a matrícula de alunos nos cursos superiores da UFRR.

Art. 2º. Compete à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Derca, respeitados os critérios e

prazos regimentais, efetivar matrícula, inclusão ou exclusão de alunos nas disciplinas, temas

contextuais, módulos e demais componentes curriculares.

Art. 3º Aos docentes é facultada a aceitação em sala de aula, na condição de ouvinte da

disciplina, tema contextual ou módulo, de alunos da UFRR não matriculados regularmente, sem

que esta condição lhe confira direito de realizar avaliações, aproveitamento de estudo ou

matrícula intempestiva.

Parágrafo único. E vedado aos docentes alterar a lista de alunos matriculados na disciplina,

tema contextual ou módulo, bem como realizar atividades de avaliação ou atribuir notas e

conceitos a alunos ouvintes.

Art. 4º A matrícula será realizada por disciplina ou conjunto de disciplinas, tema contextual ou

módulo, respeitado o número mínimo de três disciplinas, módulos e demais componentes

curriculares por período letivo.

§ 1º O aluno não estará sujeito ao cumprimento do estabelecido no caput deste artigo quando

depender da aprovação de uma ou duas disciplinas para integralizar todos os créditos do curso.

ou quando estiver impedido de se matricular em número maior de disciplinas.

§ 2º Caberá ao Conselho de Curso, ouvido o NDE, quando não estiver previsto no Projeto

Pedagógico do Curso, estabelecer o limite máximo de carga horária a ser cumprido pelo aluno,

durante o período letivo.

Art. 5° As solicitações de matrícula em disciplinas, temas contextuais ou módulos recusadas pelo





UFRR

sistema eletrônico ou realizadas fora do prazo por alunos já matriculados no período, serão dirigidas, em primeira instância, às Coordenações de Curso para análise e emissão de parecer, para posterior encaminhamento ao Derca que, à vista dos motivos, decidirá sobre a questão.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o *caput*, considerará, para efeito de análise, os seguintes aspectos:

- a) aluno na condição de provável formando, assim entendido o aluno que poderá integralizar a carga horária total do currículo no período ou semestre em curso;
- b) falhas de natureza institucional e casos fortuitos ou de força maior.
- Art. 6º. O aluno que não realizar matrícula em disciplinas, temas contextuais ou módulos ou matrícula institucional nos períodos estipulados no Calendário Universitário, será incluído na situação de abandono de curso.
- § 1º Aluno em situação de abandono de curso por apenas um período letivo poderá solicitar matrícula no período letivo seguinte.
- § 2º Aluno em situação de abandono de curso por mais de um período letivo deverá solicitar regularização de matricula no período imediatamente subsequente, caso contrário será aberto processo de desligamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- § 3° Aluno que não realizar matrícula em componentes curriculares ou institucional, após ter ultrapassado o número permitido de trancamentos deverá solicitar regularização de matrícula no período imediatamente subsequente, caso contrário será aberto processo de desligamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- Art. 7º O ingressante através de processo seletivo terá sua matrícula efetivada automaticamente no primeiro período letivo ou módulo, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso.
- § 1º É vedado aos alunos aprovados em processo seletivo de ingresso o trancamento e/ou cancelamento das disciplinas do primeiro período, módulo ou outro componente curricular, considerando-se como primeiro módulo letivo o primeiro ano dos cursos de regime anual.
- § 2º Os alunos ingressantes através de processo seletivo de graduados ou através de transferência serão responsáveis pelas suas respectivas matrículas em todos os semestres ou módulos letivos.
- § 3º O aluno ingressante através de processo seletivo que não frequentar, pelo menos o equivalente aos primeiros 15% das aulas iniciais, sem a devida justificativa, apresentada no





UFRR

Derca, no prazo de setenta e duas horas, a partir do início do período letivo, terá sua matrícula cancelada, e em sua vaga será convocado para matrícula o primeiro candidato classificado na lista de espera.

Art. 8º O pedido de reconsideração de resultado de requerimento deverá versar sobre fatos novos, devidamente comprovados, observado o prazo de dez dias a contar da ciência do resultado.

DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

Art. 9º O processo de matrícula compreende três fases sucessivas que constarão do Calendário Universitário:

- a) primeira fase coleta dos pedidos de matrícula dos alunos.
- b) segunda fase cancelamento de disciplinas.
- c) terceira fase ajuste de matrícula.

Art. 10 O deferimento da matrícula para uma ou mais disciplinas ficará condicionado aos seguintes critérios:

I - cálculo do Coeficiente do Rendimento Escolar - Core, do aluno, resultante da seguinte equação:

 $CORE = \frac{\text{número de disciplinas ou módulos cursados}}{\text{soma das médias das disciplinas ou módulos}}$

- II verificação quanto ao caráter da disciplina solicitada, observando-se o seguinte:
- a) para disciplinas obrigatórias, multiplica-se o Core por 2 (dois);
- b) para disciplinas eletivas e/ou optativas livre mantém-se o Core;
- III verificação de cumprimento de pré-requisito da disciplina solicitada. Em caso negativo, o sistema rejeitará e informará através da mensagem automática;
- IV verificação de aproveitamento da disciplina em caso afirmativo o sistema informará através
 da mensagem automática e, caso não tenha sido aproveitada a disciplina o processo continua;
- V verificação de carga horária eletiva e/ou optativa livre do aluno, observando-se o seguinte:
- a) não havendo excesso, o sistema verifica se a disciplina foi ofertada e o processo continua;
- b) constatado o excesso, o sistema indeferirá e informará através da mensagem automática.
- 6) verificação de conflitos de horário, observando-se o seguinte:

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Aeroporto – Boa Vista-RR – CEP: 69.304-000 Fone/Fax: (95) 3621-3116 – E-mail: prg@ufrr.br





UFRR

- a) havendo conflito de horários, o sistema rejeitará o pedido e informará através da mensagem automática;
- b) não havendo choque de horários o processo continua.
- 7) verificação da condição de aluno formando no semestre em que a disciplina é solicitada, observando-se o seguinte:
- a) constatada a condição de formando, o sistema informa através de mensagem automática;
- b) constatada a condição de aluno não formando, o processo continua.
- 8) verificação se a disciplina solicitada é do período letivo que o aluno deve cursar, conforme o Projeto Pedagógico do Curso, observando-se o seguinte:
- a) em caso afirmativo, o sistema defere o pedido e informa através da mensagem automática;
- b) em caso negativo o processo continua.
- 9) verificação sobre reprovação do aluno na disciplina solicitada, observando-se o seguinte:
- a) em caso negativo, o sistema defere e informa através de mensagem automática;
- b) em caso afirmativo, o sistema selecionará os pedidos em ordem decrescente de reprovação, priorizando o menor número de reprovações e deferindo os pedidos até o limite do número de vagas, e emitirá mensagem automática.
- 10) em havendo empate no número de reprovações, o sistema deferirá o pedido do aluno com maior Core e indeferirá os outros pedidos.
- Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2015.

Prof. Antonio Cesar Silva Lima Pró-Reitor de Ensino e Graduação